



N. 4220

Fls. 1

168

-220



1925

# Juizo Federal na Secção do Paraná

Escrivão

*Maisant*

*Protesto Marítimo*

*Com o vapor m. l. Itaguassu*  
*Rozsa*

## Autuação

Ao s. *7* dia s. do mez de *Março*  
do anno de mil *925* nesta cidade de

Curityba, Capital do Estado do Paraná, em meu cartorio autuo *o pro-*

*testo marítimo em Junta*

do que, para constar, faço esta autuação. Eu *Ant. M. An.*

*Ant. M. An.* Escrivão Dub. Or. *Ant. M. An.*



2  
M  
M

Juízo Federal

Primeiro Juízo Federal  
da  
Comarca de Paranaguá

Estado do Paraná



Nº

Exercício

A. D. 1900

Autos de uma certificação de  
protesto

O Commandante do vapor nacional  
Itajussai Rest.



Autuação

Aos vinte e dois dias do mes de Fevereiro  
de mil novecentos e vinte cinco, nesta  
cidade, em cartorio, entre a petição, co-  
pia e telegrama que subante se ve.  
Eu, Devidio Raul Henschel, Escrivaõ publico  
assino.

3



3  
2/11

Illmo. Sr. 1º Supplente do Juiz Federal .

Rec. em 19/2/925 *Olympio Santos*  
A. Como requer. *Thomaz* *escrivas* *o* *cidade*  
*Severo Rocha*, Curador ausente *D. Francisco*  
*Acidli R. da Costa*, adjunto *procurador*  
*Francisco Rocha*, *Perigne* *o* *escrivas* *dia*  
*e hora*. *em* *19/2/925*  
*Olympio Santos*

Diz Bertram Owen Banner, Commandante do paquete nacional " Itaguassú ", de propriedade da Companhia Nacional de Navegação Costeira, que o mesmo navio, em movimento no porto de Antonina, no dia 19 do corrente, bateu, por duas vezes, em um corpo resistente que se achava submerso, de que resultou terem se partido as quatro palmetas da helice de boréste, desconhecendo-se se ha outras avarias, pelo que, depois das diligencias necessarias, e da reunião de officiaes e acta de deliberação, lavrou-se o competente protesto contra quem de direito for e pertencer possa, pelos prejuizos, perdas, damnos, lucros cessantes e mais comminações de direito, que possam resultar ou tenham resultado do referido accidente. Para que esse protesto se torne legal, o supplicante quer ratifical-o perante este Juizo, e solicita se processe a mesma ratificação, tomando-se por termo ao supplicante a confirmação desta e dos factos allegadose e ouvidas as testemunhas constantes do referido protesto e acta de deliberação, cujas copias se juntam, dando-se o valor de um conto de réis para o effeito do pagamento da taxa judiciaria, apresentando-se o " Diario " de bordo para os fins legaes.

Assim, pede que se designe dia, hora e lugar para a diligencia referida, nomeandosse um Curador aos interessados ausentes e um ajudante do Procurador da Republica, cujo cargo não está preenchido. Nestes termos, procedidas as diligen-

diligencias na forma requerida, depois de A. este,

pede deferimento.

Paranaqua





- C O P I A -

- ACTA DE DELIBERAÇÃO -

Aos dezoito dias do mez de Fevereiro de mil novecentos e vinte e cinco, á bordo do navio motor Brasileiro " ITAGUASSÚ " de propriedade da Companhia Nacional de Navegação Costeira; e do Commando do Capitão de longo curso Bertram Ower Banner, conduzindo passageiros, cargas, encomendas, bagagens e malas postaes, aconteceu que as onze horas e quaterze minutos da manhã, quando aquelle navio se achava fundeado no porto de Antonina, o commandante percebeu que o navio havia encostado em um corpo resistente que se achava submerso, immediatamente o commandante pediu attenção ás machinas, e sob a orientação do pratico Sr. Paulo Serde, que havia fundeado o navio, resolveu suspender afim de procurar melhor ancoradouro. As onze horas e vinte minutos da manhã, na occasião em que effectuada a manobra, percebeu-se que o navio havia encontrado, novamente, com o lado de boreste, aproximadamente na altura do mastro de ré, em um corpo resistente que se achava submerso, muinto embora o refezido pratico continuase affirmando que o fundo era de lodo.

Poucos minutos foram passados quando o chefe de machinas compareceu a presença do commandante e communicou-lhe que a helice de boreste havia soffrido um accidente, pois tal facto era perfeitamente observado na respectiva machina motora. Realmente, na inspecção effectuada, ficou patente que se haviam partido as quatro palhetas da helice de boreste, restando somente a metade de uma d'ellas. Dada a circumstancia do navio não attender o governo com uma só machina em movimento, em virtude do accidente soffrido, resolveu o commandante telegraphar á Directoria da Companhia no porto de Rio de Janeiro, narrando o occorrido, e, aceitar reboque do paquete "ITASSUCÊ", até o porto de Paranaguá, onde vae aguardar a resolução da Directoria. Em seguida reuniu o commandante os officiaes e tripulantes, e depois de lhes expor o occorrido, deliberou, e com elle foram todos de accordo que se protestase pelo facto de ter o navio no momento em que procurava melhorar de ancoradouro soffrido um accidente que resultou na perda das quatro palhetas da helice de boreste. E para constar mandou o commandante lavrar o presente prot es



te, digo a presente acta de deliberação que, depois de lida em vóz clara e intellegivel, e per tedes ach ada conforme assigne com-as testemunhas, Eu Alvare Pedrese de Oliveira, primeite pilote, servindo de escrivão, a escrevi e assigne. (Assignado) Alvare Pedrese de Oliveira,primeiro pilo- te, (Assignades) :- B.O.Banner, commandante, José Alves Castello Junior, Immediate, Alvare Pedrese de Oliveira, primeiro pilote, José D'Oliveira Junior, segundo piloto, Mancél dos Santes, mestre, Francisco de Nova Car dellas, carpinteiro, Pedre Penha,primeiro machinista, Gustavo Anderson, -segundo machinista, Theefzaste Schemidt, terceiro machinista, Tertulia- ne da Costa Ribeire,marinheiro.) Era e que se continha á f elhas eite- verse e nove verse, de diario de navegação de qual bem e fiélmente ex- trai a presente copia que conferi e subscreve. Eu *Alvare Pe-*

*dro de Oliveira* primeiro pilote do paquete nacional "ITAGUAS- SÚ" a escrevi e assigne. *Paranaquá, 19 de Fevereiro de 1925. Alvare Pedrese de Oliveira*





27

- C O P I A -

- P R O T E S T O -

Proteste :- Aos dezoito dias do mez de Fevereiro de mil novecentos e vinte e cinco, á bordo do navio motor brasileiro " ITAGUASSÚ ", de propriedade da Companhia Nacional de Navegação Costeira e do commando do capitão de longo curso Bertram Ower Banner, conduzindo, passageiros, cargas, encomendas, bagagens e malas postaes, aconteceu que as quaterze, digo, onze horas e quaterze minutos da manhã quando a - quelle navio se achava fundeado no porte de Antonina, e commandante percebeu que o navio havia encostado em um corpo submerso que se achava submerso, immediatamente o commandante pediu attenção ás machinas, e sob a orientação do pratico Sr. Paulo Sordo, que havia fundeado o navio, resolveu suspender afim de procurar melhor ancoradouro, As onze horas e vinte minutos da manhã na occasião em que se effectuou a manobra, percebeu-se que o navio havia encostado novamente, com o lado de boreste, aproximadamente na altura do mastro de ré, em um corpo resistente que se achava submerso, muito embora o referido pratico continuasse affirmando que o fundo era de leão, Poucos minutos foram passados quando o chefe de machinas compareceu a presença do commandante e communicou-lhe que a helice de boreste havia soffrido um accidente, pois tal facto, era perfeitamente observado na respectiva machina motora, Realmente na inspecção effectuada, ficou patente que se haviam partido as quatro palhetas da helice de boreste, restando, somente a metade de uma d'ellas, Dada a circumstancia do navio não attender ao governo com uma só machina em movimento, em vertude do accidente soffrido, resolveu o commandante telegraphar a Directoria da Companhia no porte de Rio de Janeiro, narrando o occorrido, e, aceitar reboque do paquete "ITASSUCÉ", até ao porte de Paranaguá, onde vai aguardar a resolução da Directoria, Emseguida o commandante reuniu os officias e tripolantes e depois de lhes expor o occorrido, e com elle foram todos de accordo, resolveu protestar, como por este protesto, contra quem de direito for e pertencer possa, pelos prejuizos, perdas, danos e lucros cessantes, que possa ter causado o facto

de se terem partdo as palhetas componentes da helice de boreste do navio-meter "ITAGUASSU". E, para constar mandou-o commandante lavrar e presente preteste que, depois de lido a todos os presentes, em voz clara e intellegivel, assigna com as testemunhas. Eu, Alvare Pedroso da Silveira, primeiro piloto, servindo de escrivão, a escrevi e assigno. (Assignado - Alvare Pedroso da Silveira, primeiro piloto.) Assignados :- B.O. Banner, commandante; José Alves Castello Junior, Immediato; Alvare Pedroso da Silveira, primeiro piloto; José de Oliveira Junior, segundo piloto; Pedro Penha, primeira machinista; Gustavo Anderson, segundo machinista, Theofraste Schmidt, terceiro machinista; Maneél dos Santes, mestre; Francisco da Nova Cabedellas, carpinteiro; Tertulianê da Costa Ribeiro, marinheiro; Visto Assg. Alexandre de Azevedo Lima, capitão de corveta e dos Portás.) Era o que se continha a folhas nove verso, dez e dez verso, do diario de navegação de qual bem e fiélmente extrai a presente copia que conferi e subscrevo. Eu

*Alvare Pedroso da Silveira* primeiro piloto do paquete nacional "ITAGUASSU" a escrevi e assigno. *Paranaquá, 19 de Fe.*  
*Verão de 1925. Alvare Pedroso da Silveira*





RECORDE

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

Telegramma

Handwritten initials and date: 2/2/50



ENDERECO

Com. Federal a  
E. Supplente juiz  
Substituto Juiz

De

Coritiba N. 5 Pls. M Data 2/2 Hora 12:50

Autos e processo ratificacao  
protesto, Pacote Itaquassu morian  
do auto Julgamento aqui  
Costa Carvalho



Promessa Regul

As vinte e dois dias do mes de Fevereiro de mil novecentos e cinco e cinco, nesta cidade de Paranaquai em o cartorio do Reguado Publico de Notar presente Ompio M. dos Santos, Primeiro Supplente em exercicio do substituto do dr. Juiz Federal, e sendo sibi com parecer do Servio Publico si quem o mesmo Juiz de Fez em a promessa Regul e o encamou sue com sua e sua consciencia e si em a de Escritas nos presentes e outros, e ser firmes da Lei. E sendo pelo mesmo escrito foi para constar seu vado o presente sue em a assignado. Em Servio Publico Escritas e o ho e assigno.

Ompio dos Santos

Servio Publico



Certidão

Certifico que intimei em suas proprias pessoas, ao dr. Francisco Accio e Rodrigues da Costa e Francisco Rocha, para prestarem Regu em cartorio, as respectivas promessas dos cargos que os seus em foram nomeados e do me firmemente firmaram. Crendo a verdade e do seu fe. Em 22/2/25. Servio Publico

Procuração Legal

Aos vinte e seis dias do mes de Fe-  
vereiro de mil novecentos e cinco  
anno, nesta cidade de Paranaquã  
no cartorio do Reguado Tuto Plino  
de Notas, presente Olympio Ab.  
dos Santos, Principe Supplemente  
em exercicio do Substituto do  
dr. Juiz Federal, comissoo Escriva  
rel-hoc, e sendo uti com parecerem  
o dr. Francisco Accioz Rodrigues da  
Costa e Francisco Rocha, si pueri o  
mesmo Juiz referiu respectivamente  
as pueras Leis e os seus effe-  
sue com boa e sa consciencia per-  
vinem nos cargos de Procurador e  
interlocutor, e Adjunto do  
dr. Procurador da Repub. Licca rel-hoc,  
nos presentes autos e sel as penas  
da Lei. E, sendo aceite pelo  
mesmo dr. Tuto Plino, e uti  
pura e inteira o presente sue cu-  
signatur. E, Accioz Rocha, Escriva  
rel-hoc o emisso.

Olympio Santos  
Francisco Accioz Rodrigues da Costa  
Francisco Rocha.



8

5/M

### Côta

Designo amarrã elijo designo sigfo  
us; guntare horas, para ter lugar a  
fundo do vapor Staguassii, que se  
achou no largo da Bahia desta cidade  
de, para ter lugar auctificacão  
do proteto.

Em 22/2/25

Severio Pires

### Certidão

Certifico que me deregi a fundo do  
vapor Staguassii, que se achou no  
largo da Bahia desta cidade, e  
sendo ali intenci o requerente  
Capitão Bertram Owen Pennier e  
em testemunha José Alvo Castello Jr.  
Alvaro Pecheira da Silveira, José de  
Oliveira Junior, Pedro Cunha, Justino  
Andersen, Teofante Schmitt, Ma-  
nuel das Neves, Francisco da Nova  
Caldelera e Fortuniano da Costa Pi-  
reira, por todo conteúdo da côta  
supra do que tem sciencia fiarame.

E.  
No  
P. T.  
De Li.  
garcia

Crependo a veridade e da fe.

Em 22/2/25

Severio Pires



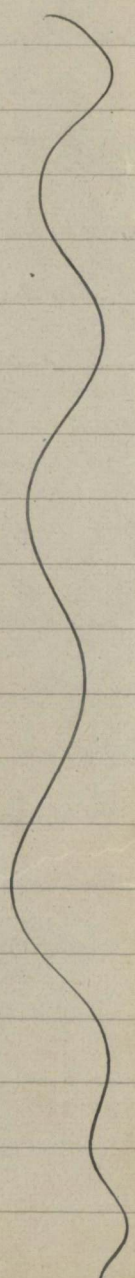
Certidão

Certifico que intimei nesta cidade,  
o dr. Francisco Accioz Rodrigues da  
Costa e Francisco Paulo Curvelo  
nos Azeitos e Aljinho de Pau-  
vaclim, por todo o conteúdo e la-  
cota de tra de qua se me sciante  
ficaram.

Ore sendo e' indubde e du' p'

Em 22/2/25

Amari Prof.











unifunc. Co. Serv. P. L. D.  
Civ. e Crim.

Olympio Santos

B. B. Barros

Francisco Accioz Rodrigues da Costa  
- Almeida Rocha.

### Assemblada

J. Aos vinte dois dias do mez de Fevereiro  
Del. de mil novecentos e vinte cinco, nesta  
C. cidade de Paranaquari, a tudo da tarde  
del. Itaquari, ás 14 horas, presentes Olympio  
C. e P. Ab. dos Santos, Primeiro Representante do  
Del. substituto do dr. Juiz Federal, comigo  
Escrivão act-hoc o dr. Francisco Accioz  
R. da Costa, Curador das Assemblas, Francisco  
Rocha, Adjunto do Procurador da Republica  
act-hoc, o requerente Capitão Antunes  
Covari Barros e sendo lido em pre-  
sencia do tabelião os autos do  
protesto, que foram collocados em  
lugar que nunca mais houve o depoi-  
mento da outra e inqueridas com o  
adjuante se vê. Co. Serv. P. L. D.  
Escrivão act-hoc o emrei



do Papa Filipe na dita supprta  
Dada a sua Carta do Povo  
de Summto sua sua na dita re-  
querer. E querendo mais dar  
se nome. He se supprta man-  
dar o Juiz signar o pmo te que  
foi assignado. E Deven ser ha  
Luz de sua supprta  
Oyos pro Santos

Juan de los Castillos  
Borbanes  
Francisco de los Rodriguez de la Costa  
de unido de la

Reynado de la Reina  
A su Real Cedula de la Reina que en  
te y en un de octubre de su Reia  
solteira, primero de la de la Reina  
de la Reina, se dio a su Ojo de la Reina  
de la Reina de la Reina, que en un  
digo na dita, su de supprta, se supprta  
seja se en un de la Reina de la Reina  
no pmo de la Reina, se en un de la  
reino en un de la Reina, no en un  
de la Reina de la Reina, en un de la  
de la Reina de la Reina, se en un de la  
reino que en un de la Reina, se en un  
de la Reina de la Reina, se en un de la  
de la Reina de la Reina, se en un de la



9/11

de quem se trata, e mandando-se  
 fazer a pesquisa que o referido  
 Heitor Nova Patella, tanto o chefe  
 de nome herein mencionado no con-  
 mandante que a Policia de Curitiba  
 referida, um candidato o que foi  
 apontado por inspeccao feita, e  
 se ficou de se o que junto dos pa-  
 ptoes de sumario, e um anexo.  
 se existem outras ocorrencias tanto  
 o Comandante tenente de in pro-  
 videncias que outras que acta  
 de de transferencia e factos. Dado  
 a futura do bofante de Recor-  
 das para a policia. Dado a  
 futura do Sr. Capataz por  
 isto tambem nada foi supunha.  
 O que nada mais se deve com  
 Heitor Nova Patella e mandado  
 para cumprir e cumprir que  
 deve cumprir em Recor-  
 dante e o que e

Oympio Santo  
 Manoel Leopoldo de Faria  
 180 Barba  
 Francisco Estivaly Rodriguez de Costa  
 Francisco de Paula



Tercera fu. Tamba  
 Jani de Oliveira Junior, que foi  
 e o de quem se trata, fuzi Leira















Bobanne

Francisco Xavier Rodriguez de la Cuesta  
de aqui abajo.

Bitara. Ter. tumbas  
Francisco de la Nueva Cal de San,  
cune pumta o rete cum, et  
iduale pumta, aultine. Cum  
pintura de un pum. Spajummi  
patech. Ter. e erudo, cum autum  
dime nella tumbas pumta a  
pumen a teja te impressio  
dime pum. gume do o nacio er-  
tara a tumbas no pumta et  
Antummi, no dia de un cum  
de cupente pumta cum un cupo  
pumta, e que naramente de  
ter. ignacio cum a cum un  
pumen pumta unidum et  
cum a cum, que partim pumta  
un pumta pumta de ter. pumta  
de ferente, que o cum a cum te  
tumta pumta pumta pumta  
cum, cum ter. pumta pumta e  
actum de de pumta. Dada a  
pumta pumta de. Pumta pumta  
pumta pumta pumta pumta. Dada  
a pumta pumta de pumta de pumta  
pumta pumta pumta pumta pumta  
pumta. Cum un pumta pumta de  
de cum pumta pumta pumta  
pumta pumta pumta pumta pumta  
pumta pumta pumta pumta pumta







17  
24  
M

Uma declaração b. que eu sou  
pele Julia foi de ferido, ordo-  
nando a mim a seguir a de-  
clarar-se a ela e a Julia. E do  
que uma carta para eu a  
sentir que eu sou obrigado. Eu  
Revisão de Julia. E assim como  
Olympio Santo  
Roberto



Certidão

Certifico que deixei de intimar Paulo  
Paulo, por não se achar nesta ca-  
dele.

Referido é verdade e deu fe.  
Em 22/2/925  
Revisão de Julia

Conclusão

Eu seguinte fuço estas cartas com lu-  
201 no No. Juiz. Eu Revisão de Julia,  
Escritorio ad-hoc o em 22/2/925

- Ch.  
Remetida-se em 23/2/925  
Olympio Santo

Dada

Em carta supra dita, recebi  
estes autos. Em 17 de Maio, 1925,  
crivete a este.

Pereira

Em seguida, fui remessa destes  
autos ao Exm. Sr. de Jure Pedro  
de Almeida, por intermédio do seu digno  
Escrivão. Em 17 de Maio, crivete  
a este.

M. Almeida.

Dada

Deos y de Marcos  
1925, recebi estes autos  
Em Francisco Maranhão  
de Almeida, e escrevi em 17 de Maio  
1925, es. 17 de Maio, Sub. 17 de Maio.

Lejos

Das 7 de Março 1925,  
faço estes autos com  
relativas ao vdo Dr.  
Juiz Federal. Ego  
Francisco Macavachá  
Escrevente o escrevente  
Paul M. Ansant, esovias, Sub Oren.



Lejos

Papa a long, curtos  
pudora



P. 7 III 925 -

J.  
J. Anach

Data

No mesmo dia  
supra declarado rece-  
bi estes autos. Ego  
Francisco Macavachá  
Escrevente, o escrevente  
Paul M. Ansant, esovias, Sub Oren.



Justada -

Dos 21 marzo 1925

justo e conveniente  
em frente a certam

esta mesa, e ahas. Es,  
cerente, e assim em Paul

Plano ant. es. Oniã Sub. Oniã

Segard

19

1.<sup>a</sup> Collectoria Federal



em CURITYBA

IMPOSTO NÃO LANÇADO

EXERCICIO DE 192 ✓

Nº 00015

R\$. 28500

A fls. do livro Caixa fica debitado o Snr. Collector

Yto Antonio Duarte de Foz  
pela quantia de dois mil e quinhentos

reis  
recebida do Snr. Escrivão do Juizo Federal  
proveniente de 149 \$1.000,000 valor dos  
dois mil e quinhentos reis que  
são pagos pelo Cap. do paquete Macio  
na "Tapassu"

1.<sup>a</sup> Collectoria das Rendas Federaes de Curityba, em 2 de  
Maço de 192 ✓

O Collector

E. D. Vellozo

O Escrivão

R. de Foz

RECEBIMOS

Recebo Federal

IMPUESTO A LOS RENDIDOS

EXERCICIO DE 1925

No. 10012

El presente es un recibo de pago de impuestos

El presente es un recibo de pago de impuestos



El presente es un recibo de pago de impuestos

ESTADOS UNIDOS MEXICANOS

ESTADOS UNIDOS MEXICANOS

Resoluções de H. Juiz:



Am

Das 21 Março 1926,  
faz. estes autos conch  
bas admdm. Dr. Juri Fe  
dual. Eu Juiz  
Edmar Machado. Escreva  
o eservi. em Ant. Mansant,  
escrivã Subscri

Lejos



✓ uti:  
Julgo por sentença e providas  
tudo, para se prodeya a  
donda appeto. Di-se victu-  
rante, si pedido. Custas, em  
forma de lei.  
Cada a Cautela, até, em se  
licença e inf. remaneta a auto  
a cinco.

Juiz - [Signature]

Data

Nota

No mesmo dia retro  
declarado receber estes  
outros. Em  
cidade Maranhão, 22 de  
Junho de 1925. Em  
Paul M. Ananias

Certifico que extrahio  
se instrumento e em  
seguida se do seguinte  
deu fi -

Ca. 21.000.000.000

Paul M. Ananias

---